

Lei nº 15.627/2020

Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo

Termos de Adesão



**TERMOS DE ADESÃO DOS
CONSÓRCIOS A
LEI nº 15.627/2020**

01-044483/2020

Protocolo : 01-044483/2020

Interessado : CONSORCIO TRANSBUS

Cadastro : 06/05/2020

Assunto : 0637 - ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES Telefone : 41 30896000

Documento Original :



010444832020006824 URBSSSEG

Local : URBS - URBSSSEG

01-044483/2020

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:
[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BF](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BF)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA****URBANIZACAO DE CURITIBA S/A****Folha de Rosto****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

Nome / Razão Social: CONSORCIO TRANSBUS

Nome Fantasia / Unidade Administrativa: TRANSBUS

CNPJ / CPF: 12.423.139/0001-27

Telefone: 41 30896000

Endereço:

AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA Nº 014295 LD ESQUERDO - CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Sigla Ident.: URBS	Sigla Origem: URBSSEG	Nome Origem : SECRETARIA GERAL - URBS
-----------------------	--------------------------	--

Sigla ident.: URBS	Sigla Destino: URBSP	Nome Destino : PRESIDÊNCIA - URBS
-----------------------	-------------------------	--------------------------------------

Assunto:

0637 - ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES/ESCLARECIMENTOS

Código T.T.D. 01-04-01 ASSUNTOS DIVERSOS - COMUNICADOS. PEDIDOS. SOLICITAÇÕES. INFORMAÇÕES. ENCAMINH

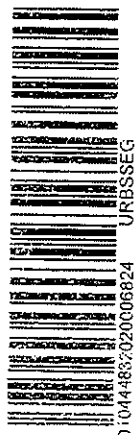
Documento Original

Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :

Regional :

Protocolos Anexados :

01-044483/2020



010444832020006824 URBSSSEG



Observações :

Manifesta ciência e concordância com todos os termos da Lei Municipal 15627/2020, que institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo.

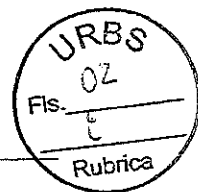
À URBS
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A
AT. DD. PRESIDENTE
SR. OGENY PEDRO MAIA NETO

O **CONSÓRCIO TRANSBUS**, consórcio de sociedades, com sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Nº.14295, Bairro CIC, Curitiba – PR, CEP 81.170-300, devidamente inscrito no CNPJ sob O Nº. 12.423.139/0001-27, representado pela consorciada líder, **AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no mesmo endereço e inscrita no CNPJ sob O Nº. 76.549.856/0001-82, neste ato representada por **ANGELO GULIN NETO**, portador do RG Nº. 4.643944-9 SESP/PR e inscrito no CPF SOB O Nº. 022.699.599-22 e **RODRIGO GULIN TEIXEIRA DE FARIA** portador do RG Nº. 1.910.989-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o Nº.849.783.339-20. Vem por meio do presente protocolo manifestar sua ciência e concordância com todos os termos da Lei Municipal 15.627/2020 de 05/05/2020, que institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Após ampla discussão em assembleia realizada com a participação de todos os consorciados (ata de assembleia anexa), foi deliberado pela adesão integral ao regime contemplado na lei, requerendo assim sua imediata implementação.



CONSÓRCIO TRANSBUS
AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA – Empresa Líder



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ENTRE AS EMPRESAS DO CONSÓRCIO
TRANSBUS REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020**

LOCAL, DATA E HORA: Sede da consorciada líder, à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 14.295, Cic, Curitiba, Estado do Paraná, às 15:00 horas do dia 05 maio de 2020.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a coordenação dos trabalhos o Sr. Angelo Gulin Neto, na qualidade de representante da consorciada Auto Viação Redentor Ltda., que convidou a mim, Itacir Xavier Leite, para secretariá-lo.

PRESENCAS: Presente as consorciadas, a saber: **Auto Viação Redentor Ltda.**, representada pelo Srs. Angelo Gulin Neto e Rodrigo Gulin Teixeira de Faria, **Expresso Azul Ltda.**, representado pelos Sr. Lessandro Zen e **Araucária Transporte Coletivo Ltda.**, representada pelos Sra. Larissa Dorfeo Moreno.

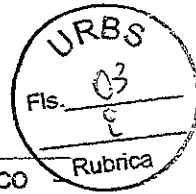
CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO: Conforme Carta Convite de 05 de maio de 2020.

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação para autorizar o **Consórcio Transbus** a firmar requerimento junto a URBS para adesão aos termos da Lei. Nº 15.627/2020 de 05/05/2020 que Institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme

DS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 14295 – CIC
Fone 3091-8585 e-mail transbus@avredentor.com.br
CEP 81.170-300 - CNPJ Nº 12.423.139/0001-27
Curitiba - Paraná



estabelecido no Capítulo III Das Medidas de Natureza Econômico Financeira - Art. 3º.

**CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE NATUREZA ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Art. 3º O regime definido neste capítulo é de natureza facultativa, e será aplicado mediante requerimento formal e expresso de cada um dos consórcios concessionários dos serviços de transporte, a ser apresentado à URBS.

§ 1º A adesão ao presente regime especial implica renúncia ao recebimento dos componentes tarifários não contemplados na presente lei gerados pelo regime de exceção e pelo prazo previsto nessa lei.

DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES:

1. A proposta foi aprovada por unanimidade, para o Consórcio TRANSBUS apresentar requerimento aderindo os termos da Lei nº 15.627/2020 Art. 3º., para recebimento dos recursos emergenciais.
2. Os valores desconformes entre os determinados no Projeto de Lei aprovado na Câmara Municipal de Curitiba e os valores apropriados na Planilha Técnica a serem pagos aos Consórcios, em específico aos artigos 4º e 7º do Projeto de Lei proposição Nº 005.00065.2020, deverão ser compensados em encontro de contas, ainda na parcela vincenda durante o período do Regime Emergencial.
3. Conforme o texto abaixo extraído do Termo Aditivo Conjunto nº 06 de 01/11/2017

DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

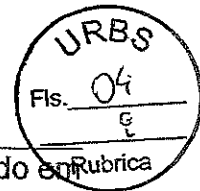
Fica excluído o "Sistema Metropolitano Integrado" da Câmara de Compensação, bem como a possibilidade de indicação de representante daquela Sistema para participar da referida Câmara

CLÁUSULA QUINTA

Doravante, a CONCEDENTE calculará e implantará, no ato de cálculo da tarifa técnica que estiver em vigor, os percentuais de participação de cada um dos Consórcios operadores na Câmara de Compensação, levando em conta, quando for o caso, eventuais acordos realizados entre as CONCESSIONÁRIAS, desde que tenham sido devidamente comunicados à URBS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em havendo discordância da forma de distribuição da receita formulada pela CONCEDENTE, devidamente manifestada por qualquer membro da Câmara de Compensação, a Câmara terá 30 (trinta) dias para apresentar a nova distribuição e, em não o fazendo, manter-se-á a distribuição calculada inicialmente pela CONCEDENTE até deliberação distinta da Câmara de Compensação.

DS



Há necessidade de recálculo da Câmara de Compensação para o período em que a Lei nº 15.627/2020 vigorar.

4. A Urbs deverá esclarecer os questionamentos feitos através da STP 027/2020 emitida em 05 de maio de 2020 pelo Setransp.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme foi assinada pelos membros da Mesa e pelos representantes das consorciadas presentes.

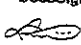
Curitiba, 05 de maio de 2020.



Presidente



Secretário

DocuSigned by:


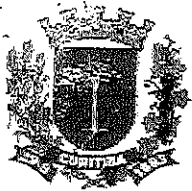
30850B0870DE49E
Expresso Azul Ltda.



Araucária Transporte Coletivo Ltda.



Auto Viação Redentor Ltda.
Empresa Líder



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Parecer do Trâmite

Folha nº 05
RUBRICA:.....

PROTOCOLO Nº 01-044483/2020

DE : URBS / URBSSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS

PARA : URBS / URBSP - PRESIDÊNCIA - URBS

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Curitiba , 06 de maio de 2020

Eloisa de Carvalho - 84448

URBS / URBSSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS

A AFN

Para provisionar pagamento conforme
termos Lei 15627/2020.

Ogeny Pedro Maia Neto
Presidente

06
2020

01-044501/2020

Protocolo : 01-044501/2020

Interessado : CONSORCIO PIONEIRO

Cadastro : 06/05/2020

Assunto : 0637 - ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES Telefone : 41 33048800

Documento Original :



010445012020006824 URBSSEG

Local : URBS - URBSSEG

01-044501/2020

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:
[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BF](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBANIZACAO DE CURITIBA S/A
Folha de Rosto

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social: CONSORCIO PIONEIRO

Nome Fantasia / Unidade Administrativa: PIONEIRO

CNPJ / CPF: 12.433.255/0001-27

Telefone: 41 33048800

Endereço:

ROD. BR CENTO E DEZESSEIS Nº 012290 - VILA IZABEL - Curitiba

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Sigla Ident.: URBS	Sigla Origem: URBSSEG	Nome Origem : SECRETARIA GERAL - URBS
------------------------------	---------------------------------	---

Sigla Ident.: URBS	Sigla Destino: URBSP	Nome Destino : PRESIDÊNCIA - URBS
------------------------------	--------------------------------	---

Assunto:

0637 - ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES/ESCLARECIMENTOS

Código T.T.D.: 01-04-01 ASSUNTOS DIVERSOS - COMUNICADOS. PEDIDOS. SOLICITAÇÕES. INFORMAÇÕES. ENCAMINH

Documento Original

Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :

Regional :

Protocolos Anexados :

01-044501/2020



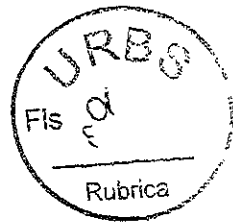
010445012020006824 URBSSEG

Observações :

Manifesta ciência e concordância com os termos da Lei Municipal n.º 15.627/2020, que institui o regime emergencial de operação e custeio do transporte coletivo.



CONSÓRCIO PIONEIRO



Curitiba, 06 de maio de 2020.

À URBS – Urbanização de Curitiba S/A
Sr. Ogeny Maia Neto - Presidente

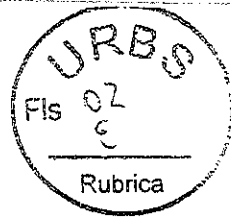
O CONSÓRCIO PIONEIRO, CNPJ N.º 12.433.255/0001-27 vem por meio do presente protocolo manifestar sua ciência e concordância com todos os termos da Lei Municipal 15.627 que institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Após ampla discussão em assembléia realizada com a participação de todos os consorciados (conforme ata de assembleia anexa), foi deliberado pela adesão ao regime contemplado na lei, requerendo assim sua imediata implementação.

Curitiba, 06 de maio de 2020

Consortio PIONEIRO

Auto Viação São José dos Pinhais – empresa Líder



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CONSORCIADOS
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2020**

LOCAL, DATA E HORA: No dia 06 de maio de 2020, às 09 horas, na sede do Sindicato das Empresas de Transporte Urbano e Metropolitano de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana – SETRANSP, sito à Rua Gustavo Rattman, 455, Bacacheri, CEP 82520-630, Curitiba/PR.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa: Dante Franceschi Filho, portador do RG n. 5548059-1/PR. Secretário: Rodrigo Corleto Hoelz o portado do RG n 4172855-8/Pr.

PRESENCAS: Todos os Consorciados representando 100% (cem por cento) das participações do Consórcio, conforme assinaturas no final desta Ata e no Livro de Presença de Consorciados.

CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA: Convite extraordinário realizado dia 06 de maio de 2020 devido ao período de emergência causado pela PANDEMIA DE COVID-19 e todas as suas consequências, legislações e decretos federais, estaduais e municipais para o período em questão.

ORDENS DO DIA:

1. Deliberação para autorizar o **CONSÓRCIO PIONEIRO** a firmar requerimento junto a URBS para adesão aos termos da Lei. Nº 15627/2020 de 05/05/2020 que **Institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19**, conforme estabelecido no Capítulo III Das Medidas de Natureza Econômico – Financeira - Art. 3º.

“CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE NATUREZA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 3º O regime definido neste capítulo é de natureza facultativa, e será aplicado mediante requerimento formal e expresso de cada um dos consórcios concessionários dos serviços de transporte, a ser apresentado à URBS.

§ 1º A adesão ao presente regime especial implica renúncia ao recebimento dos componentes tarifários não contemplados na presente lei gerados pelo regime de exceção e pelo prazo previsto nessa lei.”

2. Deliberação sobre a liderança do Consorcio PIONEIRO para o exercício de 2020.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CONSORCIADOS
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2020

DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES:

1. a) A proposta foi aprovada por todos participantes para que o Consórcio **PIONEIRO** apresente requerimento formal à URBS e Prefeitura Municipal de Curitiba aderindo os termos da Lei nº15627/2020 Art. 3º., para o recebimento dos recursos emergenciais.
- b) Os valores que por ventura sejam verificados em desconformidade entre o determinados no Projeto de Lei aprovado na Câmara Municipal de Curitiba e os valores apropriados na Planilha Técnica a serem pagos aos Consórcios, em específico aos artigos 4º e 7º ao Projeto de Lei proposição No 005.00065.2020 e Lei nº15.627/2020 deverão ser compensados em encontro de contas, ainda na parcela vincenda durante o período do Regime Emergencial.
- c) A adesão ao Acordo realizado no ano de 2017, exigiu elevados investimentos das empresas em renovação de frota, no qual as empresas e respectivos consórcios o fizeram, superando ainda a meta estabelecida. Esse investimento exigiu forte investimento das empresas, com elevado comprometimento de descaixe financeiro mensal, inclusive sendo em muitos casos, anuído pelo consórcio e pela própria URBS, através de trava financeira (garantia de recebíveis) em datas acordadas. Dessa forma, a gerenciadora tem amplo e total conhecimento e controle desse fluxo financeiro. Tal exigível devido não sofrerá nem eventual desconto, quanto mais em perdão dos valores vincendos nos meses de Março, Abril e sucessivamente, enquanto houver esse período excepcional.
- d) Conforme o texto abaixo extraído do Termo Aditivo Conjunto nº 06 de 01/11/2017:

DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO

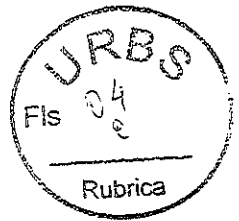
CLÁUSULA QUARTA

Fica excluído o "Sistema Metropolitano Integrado" da Câmara de Compensação, bem como a possibilidade de indicação de representante daquele Sistema para participar da referida Câmara

CLÁUSULA QUINTA

Doravante, a CONCEDENTE calculará e implantará, no ato de cálculo da tarifa técnica que estiver em vigor, os percentuais de participação de cada um dos Consórcios operadores na Câmara de Compensação, levando em conta, quando for o caso, eventuais acordos realizados entre as CONCESSIONÁRIAS, desde que tenham sido devidamente comunicados à URBS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em havendo discordância de forma de distribuição da receita formulada pela CONCEDENTE, devidamente manifestada por qualquer membro da Câmara de Compensação, a Câmara terá 30 (trinta) dias para apresentar a nova distribuição e, em não o fazendo, manter-se-á a distribuição calculada inicialmente pela CONCEDENTE até deliberação distinta da Câmara de Compensação.



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE CONSORCIADOS
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2020

Há necessidade de recálculo da Câmara de Compensação, utilizando o custo quilométrico calculado conforme planilhas da tarifa técnica vigente e a quilometragem real realizada por tipo/categoria de veículo, para o período em que a Lei nº 15.627/2020 vigorar.

- e) A Urbs deverá esclarecer os questionamentos feitos através do Ofício STP 027 de 05/05/2020 protocolado sob o número 01-043811/2020 do Setransp.
2. Foi aprovado por todos os participantes a liderança pela empresa Auto Viação São José dos Pinhais Ltda do CONSÓRCIO PIONEIRO até o dia **31 de outubro de 2020**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme foi assinada pelos membros da Mesa e pelos representantes das consorciadas presentes.

Curitiba/PR, 06 de maio de 2020.

Dante Luiz Franceschi Filho
Presidente de Mesa

Rodrigo Corleto Hoelz
Secretário

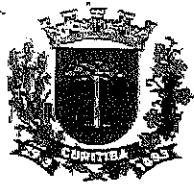
CONSORCIADAS

Viação Yamandaré Ltda.
Rodrigo Corleto Hoelz

Auto Viação São José dos Pinhais
Dante Luiz Franceschi Filho

Viação Cidade Sorriso Ltda
Juliano Gulin Ribeiro
Thiago Carvalho Gulin

CCD Transporte Coletivo S/A
João Abu-Jamra Neto



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Parecer do Trâmite

Folha °

RUBRICA:

PROTOCOLO Nº 01-044501/2020

DE : URBS / URBSSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS

PARA : URBS / URBSP - PRESIDÊNCIA - URBS

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Curitiba , 06 de maio de 2020

Eloisa de Carvalho - 84448

URBS / URBSSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS

À AFM

Para provisionar pagamento conforme
termos Lei 15627/2020.

Ogeny Pedro Maia Neto
Presidente

06
05
2020

01-044636/2020

Protocolo : 01-044636/2020

Interessado : CONSORCIO PONTUAL

Cadastro : 07/05/2020

Assunto : 0637 - ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES Telefone : 41 33048800

Documento Original :



010446362020006824 URSSEG

Local : URBS - URSSEG

01-044636/2020

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:
[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BF](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBANIZACAO DE CURITIBA S/A
Folha de Rosto

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social: CONSORCIO PONTUAL

Nome Fantasia / Unidade Administrativa: PONTUAL

CNPJ / CPF: 12.423.115/0001-78

Telefone: 41 33048800

Endereço:

NÃO CONSTA Nº

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Sigla Ident.: URBS	Sigla Origem: URBSSEG	Nome Origem : SECRETARIA GERAL - URBS
-----------------------	--------------------------	--

Sigla Ident.: URBS	Sigla Destino: URBSP	Nome Destino : PRESIDÊNCIA - URBS
-----------------------	-------------------------	--------------------------------------

Assunto:

0637 - ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES/ESCLARECIMENTOS

Código T.T.D.: 01-04-01 ASSUNTOS DIVERSOS - COMUNICADOS. PEDIDOS. SOLICITAÇÕES. INFORMAÇÕES. ENCAMINH

Documento Original

Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :

Regional :

Protocolos Anexados :

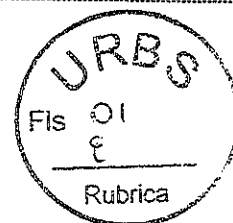
Observações :

Manifesta ciência e concordância com todos os termos da Lei Municipal n.º 15.627/2020, que institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo.

01-044636/2020



010446362020006824 URSSEG



Curitiba, 06 de Maio de 2020

Ofício nº 011/2020

À

URBS Urbanização de Curitiba S/A.

A/C Sr. Ogeny Pedro Maia Neto

Presidente da URBS

O **Consórcio Pontual**, entidade sem personalidade jurídica regularmente constituída nos termos da Lei nº 6.404/1976, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à avenida Paraná nº 2265, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.423.115/0001-78, vem por meio do presente protocolo manifestar sua ciência e concordância com todos os termos da Lei Municipal 15.627/2020 que institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Após ampla discussão em assembleia realizada com a participação de todos os consorciados (ata de assembleia anexa), foi deliberado pela adesão integral ao regime contemplado na lei, requerendo assim sua imediata implementação.

Consórcio Pontual


Marco Antônio Gulin
Líder do Consórcio



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
06 DE MAIO DE 2020**

LOCAL, DATA E HORA: Sede da consorciada líder, à avenida Paraná nº 2265, Curitiba, Estado do Paraná, às 13:30 horas do dia 06 de maio de 2020.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a coordenação dos trabalhos o Sr. Marco Antônio Gulin, na qualidade de representante da consorciada Transporte Coletivo Glória Ltda., que convidou a mim, Celso Luís Kukiela, para secretariá-lo.

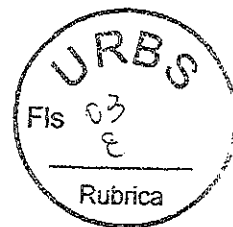
PRESENCAS: Presente todas as consorciadas, a saber: Transporte Coletivo Glória Ltda. (representada pelo Sr. Marco Antônio Gulin e Luciano Rasera Gulin), Viação Santo Antônio Ltda. (representada pelos Srs. Edilson Miranda e Wilson Luiz Gulin) e Orlando Bertoldi S/A (representada pelos Srs. Orlando Bertoldi Junior, Marilene Pinheiro Bertoldi e Etienne Baptista). Presente também o Dr. Rafael Munhoz de Mello (Advogado do Consórcio).

CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO: Dispensada em razão da presença de todas as consorciadas.

ORDEM DO DIA: Deliberação a respeito da adesão do Consórcio Pontual ao “Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo” instituído pela Lei Municipal nº 15.627/2020.

DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES: Dando início às discussões, o Coordenador da Mesa deu notícia aos presentes da publicação, no dia 5 deste mês, da Lei Municipal nº 15.627/2020, a qual instituiu o “Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo” para fazer frente às dificuldades surgidas em razão da pandemia da COVID-19. Esclareceu o Coordenador da Mesa que é facultativa a adesão ao Regime Emergencial instituído pela Lei Municipal nº 15.627/2020, conforme previsto em seu art. 3º, tomando necessário que o Consórcio Pontual delibere a respeito da matéria.

Após as discussões, as consorciadas deliberaram, por unanimidade, pela adesão do Consórcio Pontual ao “Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo”, ficando a consorciada líder autorizada a formular o devido requerimento perante a URBS. Não obstante, as consorciadas manifestaram preocupação com o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão causado pela pandemia, tema que não foi devidamente enfrentado pela Lei Municipal nº 15.627/2020 e que poderá ser até mesmo agravado pela adesão ao Regime Emergencial, notadamente pela exclusão dos itens de remuneração do capital da tarifa a ser paga durante o seu período de vigência, algo especialmente gravoso após os pesados investimentos em frota efetuados pelas consorciadas nos últimos anos. Assim, as consorciadas registraram que será necessário buscar junto ao Poder Concedente mecanismos para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da concessão (alongando a vida útil dos veículos ou mesmo o prazo do contrato, sendo neste período compensada a remuneração e amortização dos veículos, p. ex.), de modo a não inviabilizar a prestação do serviço.



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
06 DE MAIO DE 2020**

Registraram ainda as consorciadas ser necessário acompanhar a resposta da URBS aos questionamentos feitos pelo Setransp por meio do Ofício STP 027/2020, buscando a adequada compreensão e aplicação do Regime Emergencial.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme foi assinada pelos membros da Mesa e pelos representantes das consorciadas presentes.


Curitiba, 06 de maio de 2020.



Marco Antonio Gulin
Presidente



Celso Luis Kukiela
Secretário



TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA.



AUTO VIACÃO SANTO ANTÔNIO LTDA.



ORLANDO BERTOLDI S/A



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Parecer do Trâmite

Folha nº 04
RUBRICA:.....

PROTOCOLO Nº 01-044636/2020

DE : URBS / URBSEEG - SECRETARIA GERAL - URBS

PARA : URBS / URBSP - PRESIDÊNCIA - URBS

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Curitiba , 07 de maio de 2020

Eloisa de Carvalho - 84448

URBS / URBSEEG - SECRETARIA GERAL - URBS

A AFN

Para programação e provisionamento
pagamento conforme Lei 15627/2020.

07
Pedro Mala Neto
Presidente
2020